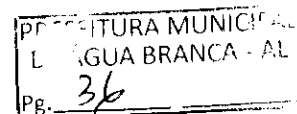




ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



CONTRATO Nº 85/2021

Instrumento de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL** e do outro lado como contratado a empresa **MÁRCIA MARIA BEZERRA SANDES 03799872442**.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.350.153/0001-48, com sede Administrativa na Rua Cônego Nicodemos, nº17, Centro, nesta cidade de Água Branca - AL, CEP: 57490-000, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, pernambucano, casado, empresário, portador do RG. nº 2.814.878-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 448.417.104-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a Empresa **MÁRCIA MARIA BEZERRA SANDES 03799872442**, CNPJ Nº **41.116.423/0001-59**, estabelecida a Rua São Bento, 15ª, Térreo-Salão, centro, Água Branca - AL, CEP: 57490-000, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **MÁRCIA MARIA BEZERRA SANDES**, portadora do CPF/MF nº 037.998.724-42 e RG nº 1773417 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATADO**, que firmam o seguinte contrato decorrente da Dispensa de Licitação, **oriunda do Processo Licitatório nº 03120007/2021** que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL

Deriva do Processo Licitatório, a contratação direta, com fundamento nas disposições do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 em face da excepcional necessidade temporária de interesse público, por conta da necessidade de atendimento urgente, sendo dispensada, nestes específicos casos, o procedimento licitatório e seus trâmites burocráticos, e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

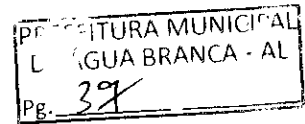
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches para a Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os programas CRAS, CREAS e SCFV**, dando conhecimento à **CONTRATADA** que examinou detalhadamente toda a documentação do referido processo de dispensa, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo **CONTRATANTE**.

Manoel
M.M.S.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e pensados no processo da dispensa de licitação nº 02/2021.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecidas no citado procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato é de **R\$ 17.375,00 (dezesete mil reais, trezentos e setenta e cinco reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros que estão previstos na Lei Orçamentária Anual, à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.0600.0661

Funcional Programática – 08.122.0003.6011 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 339030000000 - 0010 – Material de Consumo

Funcional Programática: 08.243.0003.6047 – Bloco de Proteção Social Especial MAC – (BLC PSE MAC)

Elemento de Despesa: 339030000000 – 0010 – Material de Consumo

Funcional Programática – 08.244.0003.6046 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC PSB – CRAS/SCFV)

Elemento de Despesa: 339030000000 – 2001 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

Handwritten signature and date: 04/10/2021



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

PREFEITURA MUNICIPAL
L. ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 38

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderá ser aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) pela CONTRATANTE por dia que exceder do prazo de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro: Quando da aplicação de multa, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, a CONTRATADA poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta, se julgada improcedente pela CONTRATANTE a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do produto especificado, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias prorrogáveis por iguais períodos do corrente ano, contados a partir da celebração deste Termo, conforme o interesse da administração, ou até o término da competente licitação na modalidade de dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

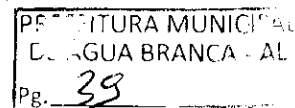
À CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega do objeto contratado por tempo superior a 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que rege este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As inclusões, supressões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este Instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de ÁGUA BRANCA/AL, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a CONTRATADA a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito admitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Água Branca - AL, 19 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO
CONTRATANTE

MÁRCIA MARIA BEZERRA SANDES 03799872442
MÁRCIA MARIA BEZERRA SANDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº: _____

2) _____
CPF Nº: _____